



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

PROJETO DE LEI N° 1.054, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Estabelece as datas para
consagração aos padroeiros
das diversas Regiões
Administrativas DO
Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal
decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes
datas para culto público e oficial aos
Padroeiros da Regiões Administrativas do
Distrito Federal:

I-Região Administrativa I-Brasília	N.Srª Conceição Aparecida - 12/10
II-Região Administrativa II-Gama	São Sebastião - 20/01
III-Região Administrativa III-Taguatinga	N srª do Perpétuo Socorro - 27/06
IV-Região Administrativa IV-Brazlândia	Menino Jesus de Praga - 01/05
V-Região Administrativa VI-Planaltina	São Sebastião - 20/01
VI-Região Administrativa VII-Paranoá	Santa Maria - 15/08
VII-Região Administrativa VIII-N. Bandeirante	São João Bosco - 31/01
VIII-Região Administrativa IX-Ceilandia	N.Srª da Glória - 15/08
XI-Região Administrativa X-Guará	São Paulo Apóstolo - 04/07
X-Região Administrativa XI-Cruzeiro	N.Srª das Dores - 15/09
XI-Região Administrativa XII-Samambaia	N.Srª Conceição Aparecida - 12/10
XII-Região Administrativa XIII-Santa Maria	Santa Mãe de Deus - 01/01
XIII-Região Administrativa XIV-São Sebastião	N.Srª Conceição Aparecida - 12/10
XIV-Região Administrativa XV-Rec. Das Emas	São Miguel Arcanjo - 29/09
XV-Região Administrativa XVI-Lago Sul	N.Srª do Perpétuo Socorro - 27/06
XVI-Região Administrativa XVII-Riacho Fundo	São Domingos Sávio - 05/03
XVII- Região Administrativa XVIII-Lago Norte	N.Srª do Lago - 08/05
XVIII- Região Administrativa XIX-Candangolândia	São José Operário - 01/05

Parágrafo único. Nas datas a que se refere
o *caput*, será ponto facultativo em toda a
respectiva Região Administrativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001.